



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

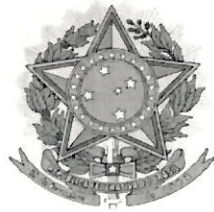
HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 603 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 10h00, no Auditório do
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 603ª Reunião Ordinária de Plenário do
3 Coren-RJ, onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes
4 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres –
5 Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Leilton Alves
6 Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Antônio Carlos
7 da Silva Rodrigues, Deyse Conceição Santoro Batista, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho,
8 Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira, Monica
9 Belarmino Ferreira, Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina
10 Abrahão Fernandes, Tony de Oliveira Figueiredo. **AUSENTES,** justificadamente, os seguintes
11 Conselheiros Efetivos: Cristiane Bernardo Freires da Silva, Edmar Jorge Feijó, Gustavo Borges de
12 Oliveira, Miriam Salles Pereira e Zuleide Alzira de Santana Aguiar, que foram substituídos,
13 respectivamente, pelos seguintes Conselheiros Suplentes convocados: Claudia Maria Messias,
14 Alcione Matos de Abreu, Carla de Oliveira Schubert, Magali de Carvalho Delfino e Helia Paula
15 Brum Maia. **PRESENTES** ainda os seguintes conselheiros suplentes convocados: Daniele Ferreira
16 Leal, Luziete de Faria Jardim. Registra-se ainda a presença do Conselheiro Suplente não convocado
17 Gilberto Custódio de Mesquita. **AUSENTES,** justificadamente, os seguintes conselheiros suplentes
18 convocados: Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Paulo Roberto Fichter Moreira e Teresa
19 Cristina Polo. **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após
20 verificação do quórum regimental, com a presença de 24 conselheiros acima relacionados, a reunião
21 foi iniciada às 10:20h. A Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem Behring, prossegue com a
22 leitura da pauta: **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 602 ROP E 295 REP; 4.1**
23 **HOMOLOGAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PAGAMENTO DE JETONS;**
24 **4.2 HOMOLOGAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇANETÁRIA - CESSÃO DO FUNCIONÁRIO**
25 **IGOR SENNA; 4.3 HOMOLOGAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA**
26 **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE COVID-19; 5.1 Processo Ético nº 052/2019 – às 10h**
27 **Denunciante:** [REDAZIDO]
28 **Denunciado:** [REDAZIDO]
29 **Portaria:** Coren-RJ nº 1034/2021 de 01 de setembro de 2021
30 **Relatora:** Enfermeira Helia Paula Brum Maia, Coren/RJ nº 093286-ENF
31 **Parecer:** 151/2021; **5.2 "Processo Ético nº 036/2019 – às 11h Denunciante:** [REDAZIDO]
32 [REDAZIDO] **Denunciada:** [REDAZIDO]
33 [REDAZIDO] **Advogado:** [REDAZIDO] **Portaria:** Coren/RJ nº
34 1035/2021 de 01 de setembro de 2021 **Relatora:** Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº
35 045257-ENF **Parecer:** 152/2021; **5.3 Processo Ético nº 029/2019 – às 14h (VIA VIDEO**
36 **CONFERÊNCIA) Denunciante:** [REDAZIDO]

ATA DA 603ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Página 1 de 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

37 Advogada: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]
38 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1036/2021 de 01 de
39 setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF
40 Parecer: 153/2021; 5.4 "Processo Ético nº 053/2019 – às 15h Denunciante: [REDACTED]
41 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]

42 [REDACTED] Advogado: [REDACTED] Portaria: Coren-RJ nº 1037/2021 de
43 01 de setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Teresa Cristina Polo, Coren/RJ nº 24774-ENF Parecer:
44 154/2021. Não havendo manifestações, coloca em votação a aprovação da pauta com a inclusão das
45 Homologação das Transposições Orçamentárias descritas na pauta nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 e a
46 proposta de leitura da ata 602 ROP no primeiro intervalo entre um julgamento e outro e da 295ª REP
47 ao final, sendo aprovada por unanimidade. **4.1 HOMOLOGAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO**
48 **ORÇAMENTÁRIA DE PAGAMENTO DE JETONS:** Normeli Fernandes apresentou a necessidade
49 de transposição orçamentária para fazer jus ao pagamento de jetons. Lilian Behring justificou a
50 necessidade da transposição com o fato de que em 2021 estamos convocando justificadamente várias
51 reuniões extraordinárias em função dos processos de admissibilidade oriundos do Departamento de
52 Ética, não previsto no orçamento de 2021. Para tanto, propôs a transposição de R\$ 123.000,00 (cento
53 e vinte e três mil reais) da conta "Outros serviços terceirizados". Informou também que a
54 transposição da quantia atingirá o percentual de 1,23% sobre o teto orçamentário. Submetida à
55 aprovação, aprovada por unanimidade. **4.2 HOMOLOGAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO**
56 **ORÇAMENTÁRIA - CESSÃO DO FUNCIONÁRIO IGOR SENNA:** Normeli Fernandes apresentou
57 a necessidade de transposição orçamentária para fazer jus ao pagamento de R\$97.000,00 (noventa e
58 sete mil reais) para o ressarcimento à UERJ referente à cessão do assessor Igor Senna, que assumiu
59 no Coren-RJ a função de Chefe do DTIC, demonstrando que o referido valor será transferido da
60 conta "Demais indenizações e restituições" e que tal operação levará ao percentual de transposição
61 para 1,45% do teto orçamentário. Submetido à aprovação, aprovado por unanimidade. **4.3**
62 **HOMOLOGAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT**
63 **TESTE COVID-19:** Normeli Fernandes apresentou a necessidade de transposição orçamentária para
64 fazer jus ao pagamento de 600 testes COVID, e que deverá ser criada a conta "Material
65 Farmacológico", que não havia no nosso orçamento, cujo crédito será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
66 reais) oriundos da conta "Serviço de segurança". A Presidente, Lilian Behring, falou da importância
67 da aquisição de testes Covid para a segurança de nossos funcionários, conselheiros e colaboradores.
68 Normeli Fernandes assegura que com esta transposição o percentual acumulado de transposições
69 alcança 1,54% do teto orçamentário. Submetido à aprovação, aprovado por unanimidade. **5.1**
70 **Processo Ético nº 052/2019 – às 10h**

71 Denunciante: [REDACTED]
72 Denunciado: [REDACTED]

73 Portaria: Coren-RJ nº 1034/2021 de 01 de setembro de 2021
74 Relatora: Enfermeira Helia Paula Brum Maia, Coren/RJ nº 093286-ENF
75 Parecer: 151/2021: Registra-se a ausência de ambas as partes, denunciada e denunciante. Em virtude
76 disto, a Relatora Helia Paula faz a leitura de seu parecer e, ao final, opinou pelo arquivamento do
77 referido processo ético por falta de materialidade. Em regime de votação, aprovado por unanimidade.
78 **5.2 Processo Ético nº 036/2019 – às 11h Denunciante: [REDACTED]**

79 Denunciada: [REDACTED]
80 Advogado: [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1035/2021 de 01 de
81 setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF
82 Parecer: 152/2021: às 11:05h deu-se início à sessão de julgamento, com a conferência da identidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 da denunciada e sua representante legal e registrando-se a ausência da Denunciante, [REDACTED]
84 [REDACTED] Em seguida, a Presidente convocou a Relatora, Enfermeira Magali Delfino,
85 para a leitura de seu parecer. Ao final, a Presidente Lilian Behring franqueou a palavra à denunciada
86 para a sustentação oral da defesa da denunciada, feito por meio de seu representante legal, que pede a
87 absolvição de sua cliente pelos fatos por ela expostos. Ato contínuo, a Presidente Lilian Behring
88 franqueou a palavra aos Conselheiros para a elucidação de dúvidas. A Vice Presidente Ellen Peres
89 perguntou se a denunciada tem vivência laboral em outra instituição, que respondeu negativamente.
90 Aproveitou para confirmar se a denunciada iniciou a sua atividade como cuidadora e, posteriormente,
91 “passou” para a categoria de técnica de enfermagem, fato confirmado pela denunciada. Relatou que
92 conhece a instituição e que funciona como um “depósito”. A Conselheira Deyse Santoro pergunta se
93 a denunciada e a vítima tem alguma doença psiquiátrica, a denunciada respondeu que não apresenta
94 nenhum transtorno mental. Explicou que a vítima era portadora de autismo, não considerado doença
95 mental e sim um déficit neurológico e que cabe aos profissionais ter habilidade para lidar com o
96 comportamento do mesmo, e elenca pelo menos 2 artigos que ela poderia ser enquadrada, tal como o
97 de informar ao Conselho qualquer fato que infrinja o código de ética. O Conselheiro Fabio Domingos
98 pergunta de quem partiu a ordem da contenção. A denunciada responde que a ordem partiu da técnica
99 de enfermagem de nome [REDACTED]. A Conselheira Gloria Maria de Carvalho questiona a Conselheira
100 Relatora se houve inspeção fiscalizatória na instituição, apesar desta não fazer parte do rol de
101 instituições fiscalizáveis. A Relatora respondeu que houve inspeção fiscalizatória e que na época foi
102 convocada a enfermeira, que não compareceu. O Conselheiro Antonio Carlos perguntou se houve
103 treinamento em contenção de pacientes. A denunciada respondeu que foi demonstrada rapidamente e
104 que ela também observava os outros colegas fazendo o procedimento. E continuou o seu
105 esclarecimento perguntando se ela tem ciência do tempo máximo de contenção. A denunciada
106 respondeu negativamente. A Conselheira Rosimere Santana esclarece que a contenção tem que ser
107 monitorada e supervisionada de hora em hora, explica que a contenção de um vulnerável já não é
108 mais permitida na nossa legislação e que a importância da naturalização da contenção, visando a
109 atuação ética da enfermagem, que uma vez que um profissional de enfermagem infringe o Código de
110 Ética, toda a enfermagem é atingida. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto assevera o risco
111 da falta de seriedade desse tipo de instituição, que as ordens são impostas pelo enfermeiro e que os
112 técnicos de enfermagem cumprem, que a denunciada apesar de não ter informado ao Coren-RJ as
113 irregularidades da instituição, estava em sua atividade sem a supervisão do enfermeiro. E considera
114 que a [REDACTED] é vítima de uma instituição irresponsável e que deveria ser fiscalizada pelo
115 Ministério Público. A Conselheira Isabella Nanúbia pergunta se a denunciada em seu curso de
116 formação teve aula de Ética e se ao fazer inscrição teve acesso ao Código de Ética, tendo a
117 denunciada respondido negativamente às 2 perguntas. Continuou o seu questionamento, indagando a
118 denunciada se a mesma se sentia ameaçada de demissão ou de risco de violência causada por
119 internos. A denunciada respondeu que era ameaçada de demissão constantemente quando reclamava
120 ou questionava a atuação dos profissionais com os abrigados. Quanto ao risco de violência sofrida
121 pelos abrigados, respondeu que sentia medo, principalmente na fase agressiva dos mesmos. Não
122 havendo mais manifestações de Conselheiros, a Presidente Lilian Behring passou a palavra. A
123 Relatora para o seu voto conclusivo, que opinou pela CULPABILIDADE da denunciada, por indícios
124 de infração aos artigos 24, 45, 64 e exclui o artigo 71, com a PENALIDADE de multa no valor de
125 UMA ANUIDADE. Recomenda ainda um novo ato fiscalizatório na instituição, cuja missão é
126 cumprir programas de atenção e proteção à criança e ao adolescente o encaminhamento ao Ministério
127 Público. A Presidente franqueou ao Plenário a oportunidade de manifestação. A Conselheira Deyse
128 Santoro propõe a penalidade adicional de CENSURA e agregando-se a necessidade de capacitação ao

ATA DA 603ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 3 de 5

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 -

Home page : www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

129 profissional. A Conselheira Hellen Senna propõe à Relatora a manutenção da pena de multa com o
130 encaminhamento da profissional para a capacitação. A Conselheira Tereza Abrahão pede questão de
131 ordem para confirmar as duas propostas: 1- Proposta da Relatora, Conselheira Magali – multa no
132 valor de uma anuidade e encaminhamento à capacitação e 2- Deyse Santoro – censura. Em regime
133 de votação, computa-se 3 votos com a proposta 2 da Conselheira Deyse Santoro, 1 abstenção da
134 Conselheira Maria José e 17 votos acompanhando o voto da relatora, **CULPADA, PENA DE UMA**
135 **ANUIDADE E ENCAMINHAMENTO À CAPACITAÇÃO. 5.3** Processo Ético nº 029/2019 – às
136 14h (VIA VIDEO CONFERÊNCIA) Denunciante: [REDACTED]

137 Advogada: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]
138 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1036/2021 de 01
139 de setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF
140 Parecer: 153/2021: às 11:19h deu-se início a sessão de julgamento, via Meeting, registrando-se a
141 ausência da denunciante, [REDACTED], estando sendo representada pela sua
142 representante legal instituída, [REDACTED], cuja identidade foi
143 comprovada. Registra-se a presença e conferência da identidade da denunciada, [REDACTED]
144 [REDACTED]. A Presidente Lilian Behring convoca a
145 Enfermeira Relatora Enf. Magali Delfino para proceder a leitura de seu relatório e parecer ofereceu o
146 tempo regulamentar de 10 min para a respectiva sustentação oral das defesas da denunciante, pelo
147 seu representante legal e denunciada. Após, a conselheira relatora fez a leitura final de seu parecer
148 em que considera a denunciada inocente e opina pela **ABSOLVIÇÃO** e o consequente
149 **ARQUIVAMENTO** do presente processo ético. Em regime de votação, aprovado por unanimidade.

150 **5.3** Processo Ético nº 053/2019 – Denunciante: [REDACTED]
151 Denunciado: [REDACTED], Advogado: [REDACTED]
152 [REDACTED], cuja relatoria foi feita por meio do Parecer: 154/2021, pela Conselheira
153 Relatora Enfermeira Teresa Cristina Polo, Coren/RJ nº 24774-ENF (Portaria Coren/RJ nº 1037/2021
154 de 01/09/2021). Aberta a sessão de julgamento às 15:30h, com a conferência da identidade do
155 denunciado e seu representante legal. Passada a palavra à Conselheira Relatora para a apresentação
156 da parte expositiva de seu parecer, narrando os fatos sucintamente os fatos e as provas colhidas ao
157 longo da instrução do processo. Ato contínuo, foi franqueada a palavra aos Conselheiros para
158 esclarecimentos. Feitos os devidos esclarecimentos, a Conselheira Teresa Polo faz a leitura de seu
159 voto conclusivo, indicando o [REDACTED] **CULPADO** por
160 infração aos Art. 4, 24, 43, 61, 64 e 83, atribuindo-lhe a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO**
161 **PROFISSIONAL**. Posto em votação e não havendo votos contrários, foi aprovado por unanimidade,
162 tendo sido o julgamento suspenso com a recomendação de remeter os autos ao Conselho Federal para
163 julgamento, conforme o Art. 123 da Resolução 370/2010 C/C Parágrafo Primeiro do inciso V do Art.
164 18 da Lei 5.905/1973. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Plenário encerrou a sessão às
165 16h15 da qual eu, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Primeira-Secretária, lavrei a presente Ata,
166 que ora assino, juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
167 x-x-x-x-x-x-x-x

CONSELHEIROS EFETIVOS

171 Lilian Prates Belem Behring _____
172 Ellen Marcia Peres _____
173 Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 174 Cristiane Bernardo Freires da Silva *Cristiane B. Freires*
- 175 Leilton Alves Coelho *Leilton Alves Coelho*
- 176 Maria José dos Santos Peixoto *Maria José dos Santos Peixoto*
- 177 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos *Antônio Carlos Rodrigues dos Santos*
- 178 Deyse Conceição Santoro Batista *Deyse Conceição Santoro*
- 179 Edmar Jorge Feijó
- 180 Fabio Domingos *Fabio Domingos*
- 181 Glória Maria de Carvalho *Glória Maria de Carvalho*
- 182 Hellen Oliveira Senna *Hellen Oliveira Senna*
- 183 Isabella Nanubia Correa de Almeida *Isabella Nanubia Correa de Almeida*
- 184 Miriam Salles Pereira *Miriam Salles Pereira*
- 185 Monica Belarmino Ferreira *Monica Belarmino Ferreira*
- 186 Rosimere Ferreira Santana *Rosimere Ferreira Santana*
- 187 Tereza Cristina Abrahão Fernandes *Tereza Cristina Abrahão Fernandes*
- 188 Susana Veloso de Souza Rangel *Susana Veloso de Souza Rangel*

189

190 CONSELHEIROS SUPLENTES:

191

- 192 Carla Oliveira Shubert *Carla Oliveira Shubert*
- 193 Claudia Maria Messias *Claudia Maria Messias*
- 194 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho *Caroline Moraes S.M. de Carvalho*
- 195 Daniele Ferreira Leal *Daniele F. Leal*
- 196 Francisco Thomaz de Oliveira Junior *Francisco Thomaz de Oliveira Junior*
- 197 Magali de Carvalho Delfino *Magali de Carvalho Delfino*
- 198 Monique Roberta Meireles Soares de Moraes *Monique Roberta Meireles Soares de Moraes*
- 199 Angélica Lyra Arnozo Nogueira *Angélica Lyra Arnozo Nogueira*

200

201

202

ATA DA 603 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

203

204

205

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente
Coren-RJ 70.540

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária
Coren-RJ 42.163

ATA DA 603ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 5 de 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

206

ATA DA 603ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Página 6 de 5

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 –
Home page : www.coren-rj.org.br